



**CULTURINVEST**

CONECTA

# ENDOWMENTS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

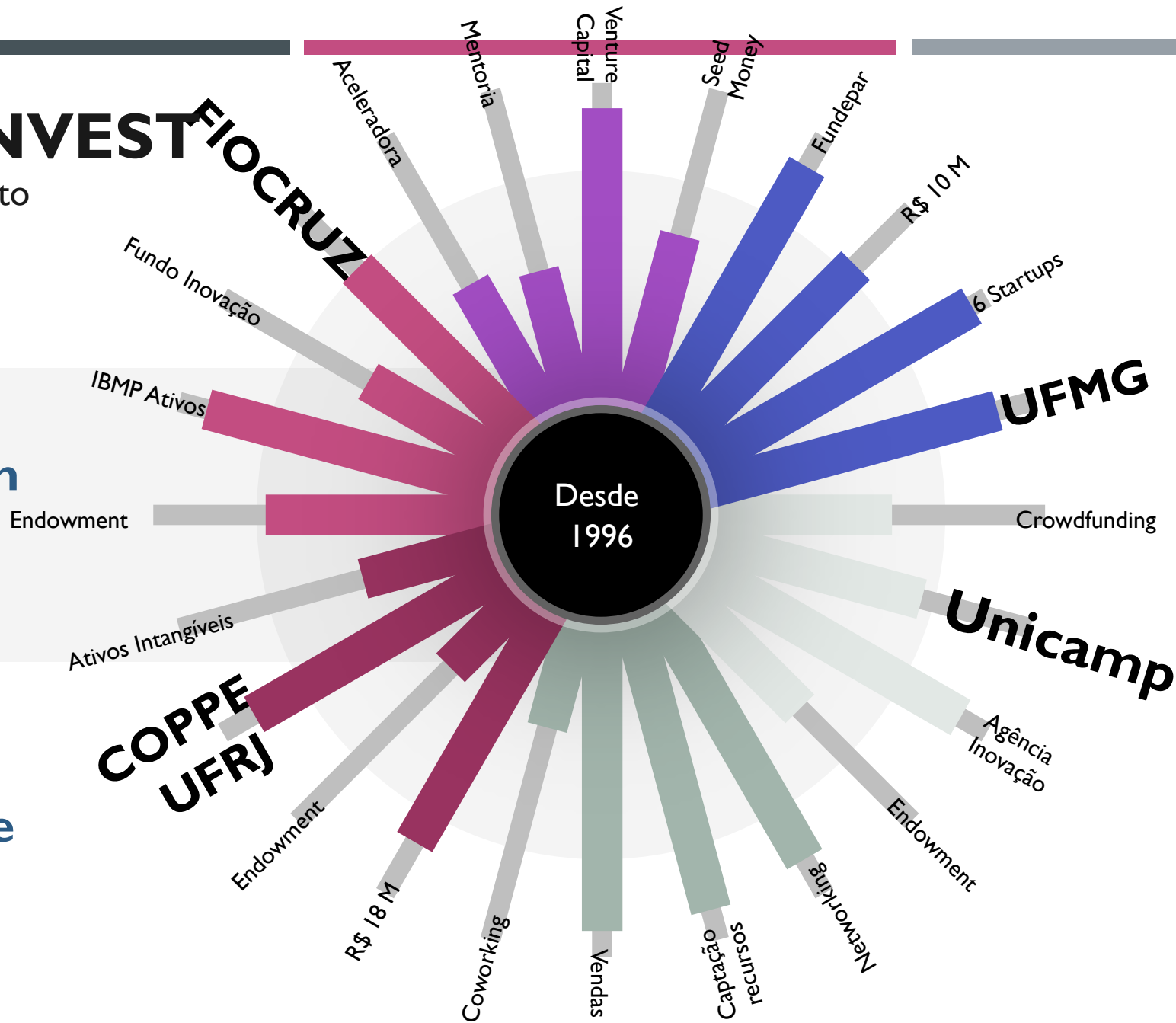
**Cristiano Naves Garcia**

**1º WEBNAR REVIF MCTIC – 25 de maio de 2021**

# CULTURINVEST

Cultura de Investimento

Vasta experiência em captação de recursos e gestão de investimentos para inovação em empresas e Universidades



Capacitação  
Criação de cultura

Atração de Parcerias  
Escritório de Projetos

Gestão Investimentos  
Fundos diversos

Captação Recursos  
Crowdfunding, Endowment  
Financeiros, Incentivos Fiscais

# Fundos Patrimoniais de Ciência, Tecnologia e Inovação

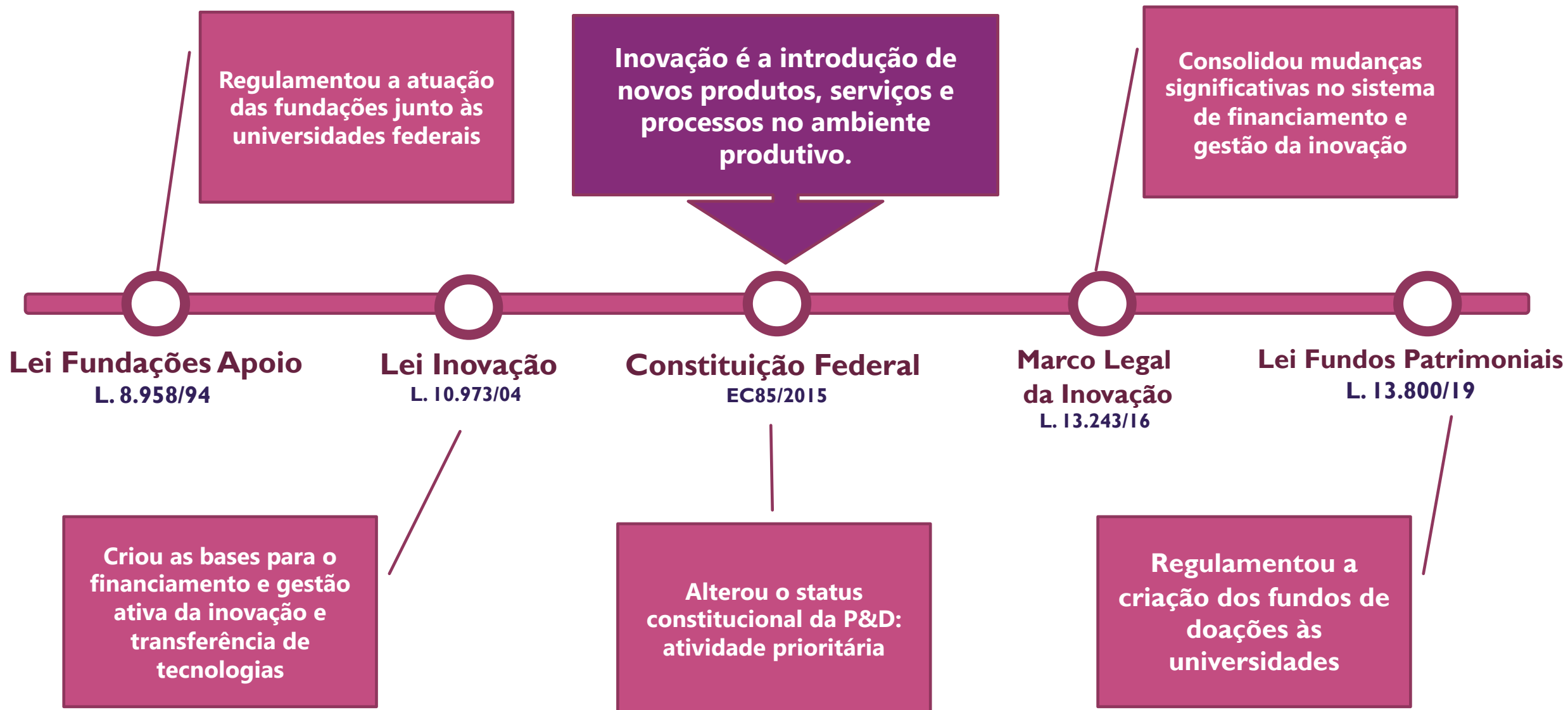
no contexto das  
universidades

**CRIAÇÃO**

**CAPTAÇÃO**

**GESTÃO**

# Contexto: Mudanças na legislação



# RECONFIGURAÇÃO DO PROCESSO DE FINANCIAMENTO À INOVAÇÃO

No contexto da captação de recursos

RECONFIGURAÇÃO DO PROCESSO DE INOVAÇÃO nas I.E.S.

Universidade

4.0

EC 85  
(2015)

Marco legal  
(2016)

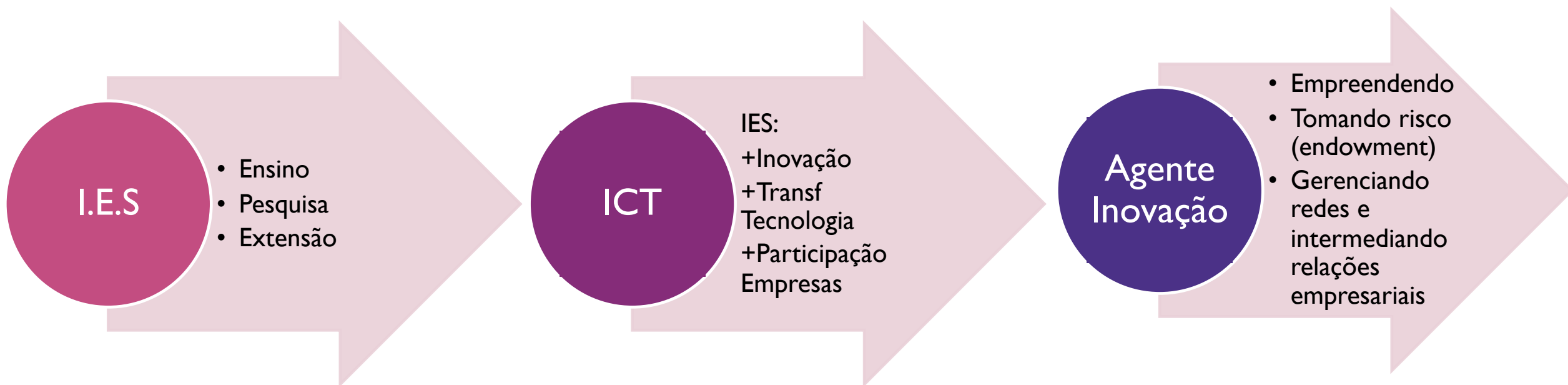
Fundos  
Patrimoniais  
(2019)

Lei  
Inovação  
(2004)

Pré Lei  
Inovação

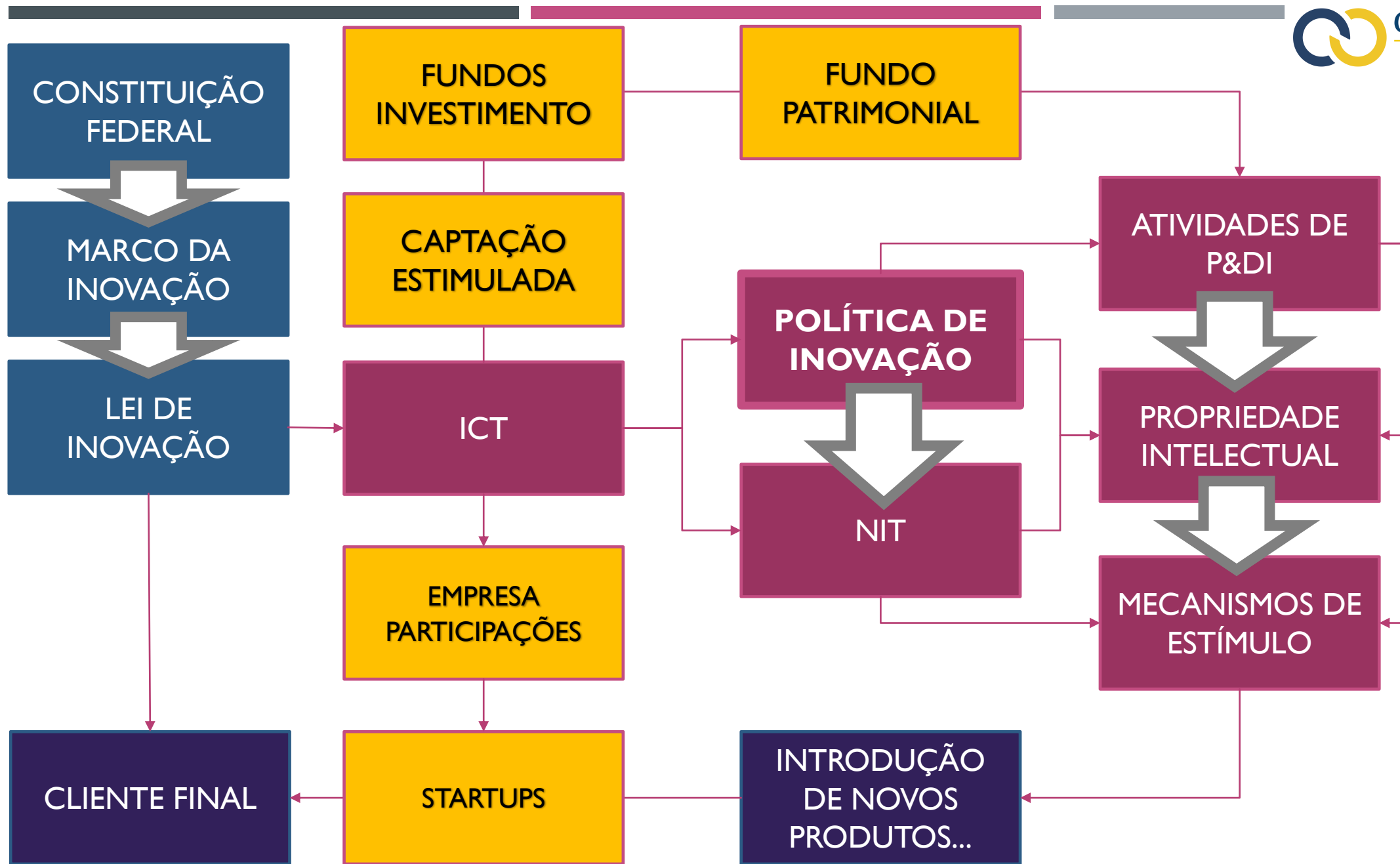
Universidade  
=  
ICT

## RECONFIGURAÇÃO DO PROCESSO DE INOVAÇÃO nas I.C.Ts



**EXIGIRÁ A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
(inclusive, como tema da Política de Inovação)**

# RECONFIGURAÇÃO DO PROCESSO DE INOVAÇÃO nas I.E.S.





# RECONFIGURAÇÃO DO PROCESSO DE INOVAÇÃO nas I.E.S.



## Fundos Patrimoniais são entidades privadas, formados por doações privadas.

No Brasil são regidos pelo **Código Civil** e pela **Lei 13.800** de janeiro de 2019, no que diz respeito ao relacionamento dessas entidades privadas com entidades públicas, sob o ponto de vista jurídico e orçamentário.

Havia um incentivo fiscal de **4% do IRPJ** e **6% do IRPF** no texto da Lei 13.800 aprovado pelo Congresso, vetado pelo Governo Federal.

# Lei Fundos Patrimoniais

## L. 13.800/19

UNIVERSIDADES  
(Públicas)

Autoriza a **administração pública** a firmar instrumentos de parceria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público **com organizações gestoras de fundos patrimoniais;**...

Fundações de  
Apoio

Art 2º - II - organização gestora de fundo patrimonial: instituição privada sem fins lucrativos instituída na forma de associação ou de **fundação privada** com o intuito de atuar exclusivamente para um fundo na captação e na gestão das doações oriundas de pessoas físicas e jurídicas e do patrimônio constituído;

§ único: As fundações de apoio credenciadas na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, equiparam-se às organizações gestoras

# Lei Fundos Patrimoniais

## L. 13.800/19

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a **constituição de fundos patrimoniais** com o objetivo de arrecadar, gerir e destinar doações de pessoas físicas e jurídicas privadas para programas, projetos e demais finalidades de interesse público.

§ único. Os fundos patrimoniais constituídos nos termos desta Lei **poderão apoiar instituições** relacionadas à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, à cultura, à saúde, ao meio ambiente, à assistência social, ao desporto, à segurança pública, aos direitos humanos e a demais finalidades de interesse público.

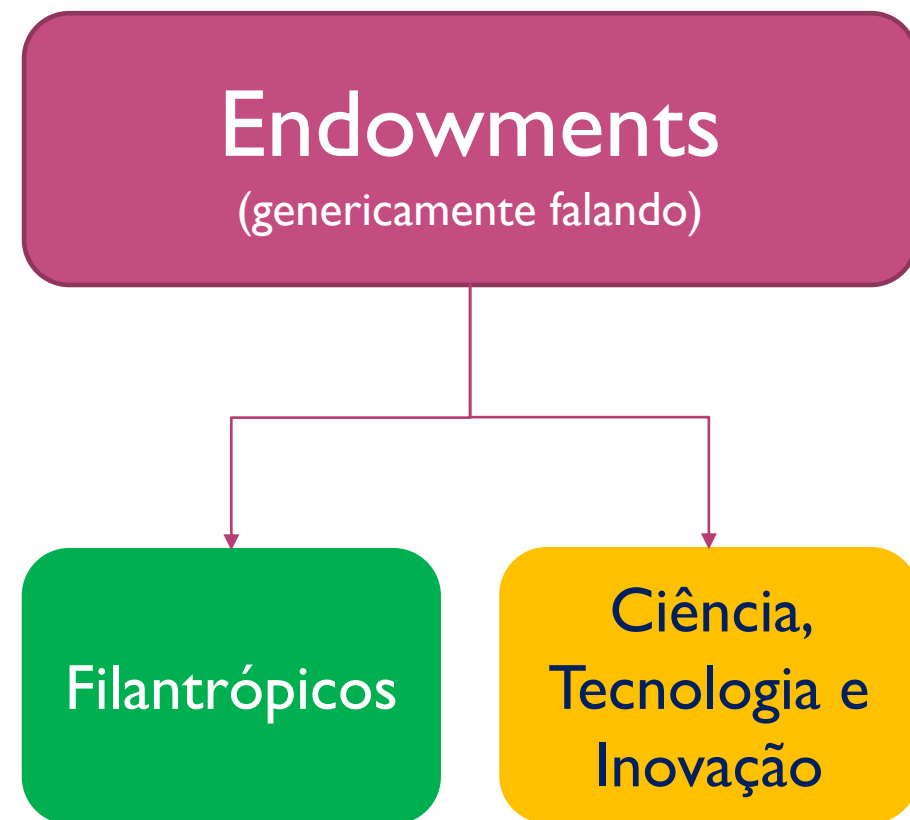
# Lei Fundos Patrimoniais

## L. 13.800/19

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a **constituição de fundos patrimoniais** com o objetivo de arrecadar, gerir e destinar doações de pessoas físicas e jurídicas privadas para programas, projetos e demais finalidades de interesse público.

§ único. Os fundos patrimoniais constituídos nos termos desta Lei **poderão apoiar instituições** relacionadas à **educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação**, à cultura, à saúde, ao meio ambiente, à assistência social, ao desporto, à segurança pública, aos direitos humanos e a demais finalidades de interesse público.

Ainda que a Lei não os diferencie, os endowments são diferentes quanto à sua vocação:

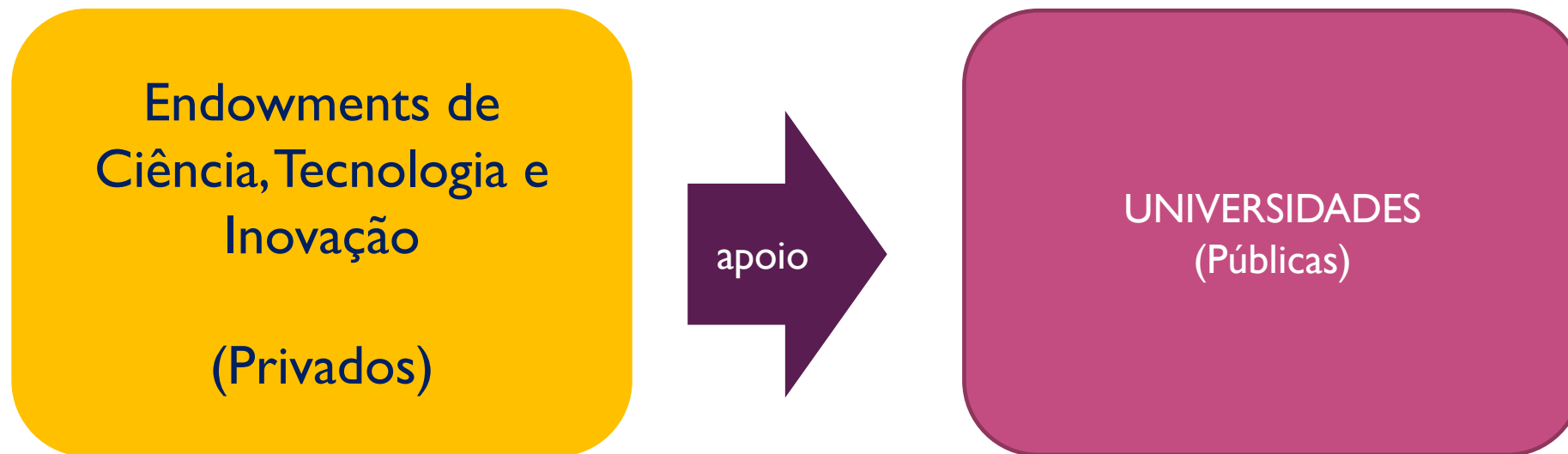


# Lei Fundos Patrimoniais contextualizada

## L. 13.800/19



Instituições relacionadas à  
educação, à ciência, à tecnologia, à  
pesquisa e à inovação



**ESTÁGIO DE MATURIDADE:**

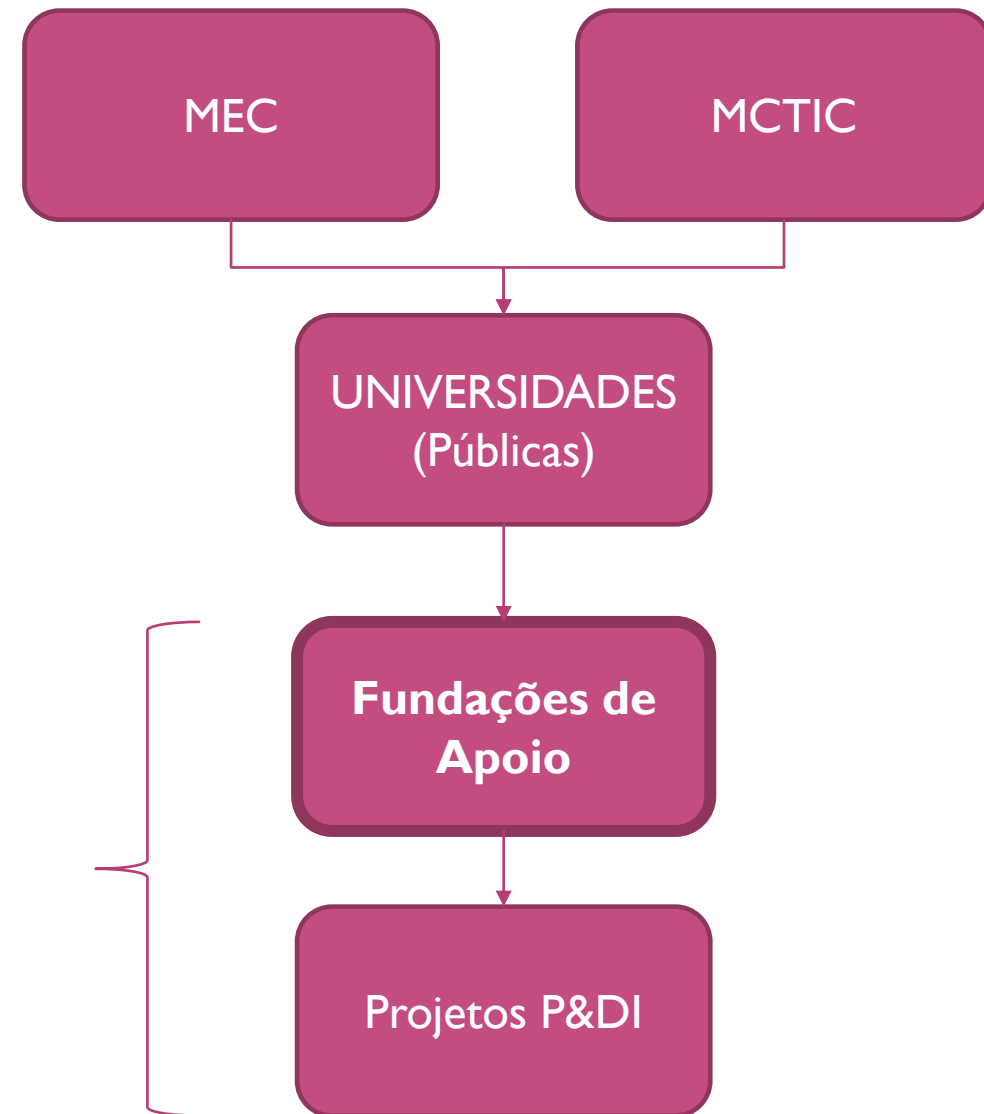
**INICIANDO ATIVIDADES**

As **Universidades** públicas brasileiras são autarquias dependentes de recursos orçamentários diretos.

Com a Lei de Inovação, de 2004, passaram a ser reconhecidas também como **ICT – Instituição de Ciência e Tecnologia**. (ICT Pública)

Existem outros tipos ICTs públicas e também ICTs privadas.

Essas ICTs públicas podem credenciar determinadas **Fundações de direito de privado** para gerir o back office da pesquisa acadêmica.



# AS FUNDAÇÕES DE APOIO SÃO ELO FUNDAMENTAL

As fundações de apoio são entidades privadas e foram criadas para viabilizar, de maneira ágil e eficiente, a relação entre a academia, por meio das universidades e dos institutos de pesquisa, e a sociedade, por meio de empresas e das organizações sociais, intermediada pela ação integradora do poder público municipal, estadual e nacional.

A LEI 8958/1994 disciplina essas entidades.



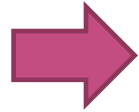


# AS FUNDAÇÕES DE APOIO SÃO ORGANIZAÇÕES GESTORAS

As fundações de apoio, agora como Organizações Gestoras de Fundos Patrimoniais, podem criar e gerir tais fundos, bem como desenvolver atividades para sua capitalização.



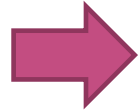
UNIVERSIDADES



## ENTIDADES APOIADAS

Que firmarem instrumento de parceria com Organização Gestora

Fundações de Apoio



## ORGANIZAÇÕES GESTORAS

As fundações de apoio são assim tratadas pela Lei 8958/1994

Fundos Patrimoniais de  
Ciência, Tecnologia e  
Inovação



## SEGREGAÇÃO PATRIMONIAL

- Formado por **doações privadas** (inexistência de recursos públicos)
- Com **CNPJ próprio** (as doações não se misturam com o patrimônio do doador ou com o patrimônio da Fundação: organização gestora)
- Governados por um **Conselho** e um **Comitê de Investimentos** (e auditados externamente), representados legalmente pela diretoria da Fundação.

Constituem-se em  
importante mecanismo,  
quando combinado com a  
**Lei de Inovação**

Lei 10.973/04 modificada pelo Marco Legal de 2016

# Lei de Inovação

Lei 10.973/04 modificada pelo Marco Legal de 2016



Art 19 - § 2º-A. **São instrumentos de estímulo à inovação** nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:

...

VIII - uso do poder de compra do Estado;

IX - fundos de investimentos;

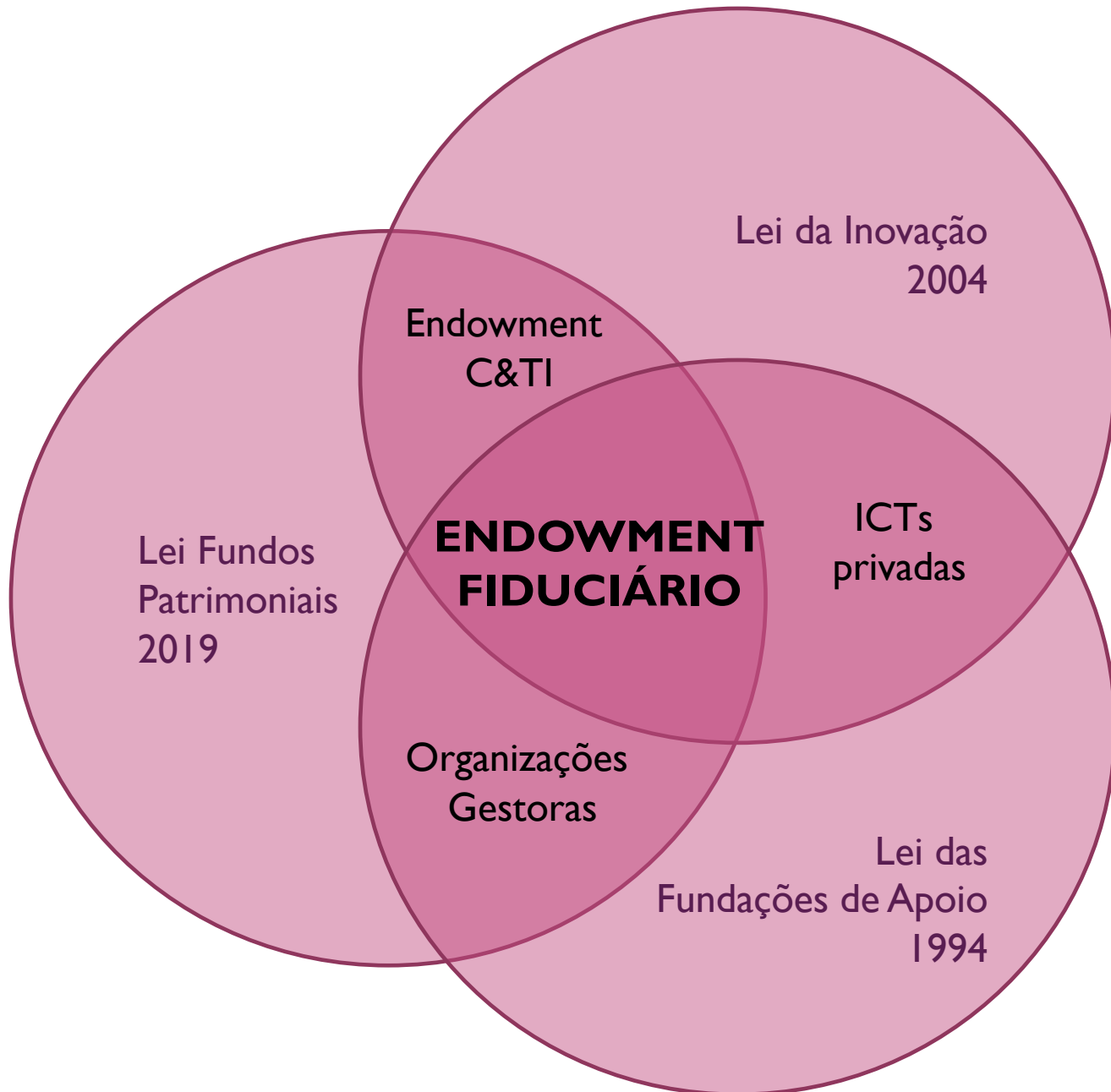
X - fundos de participação;

XI - títulos financeiros, incentivados ou não;

XII - previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais.

...

**Para gerar recursos para  
financiar a atividade  
(prioritária)  
de inovação tecnológica.**



O **Endowment Fiduciário** é uma estrutura financeira inovadora voltada para aumentar a eficiência das **Fundações de Apoio no apoio às universidades** e capitalizar **fundos patrimoniais de ciência, tecnologia e inovação**, a partir do mercado financeiro.



# O CASE COPPETEC



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO DE JANEIRO



**COPPE**  
UFRJ



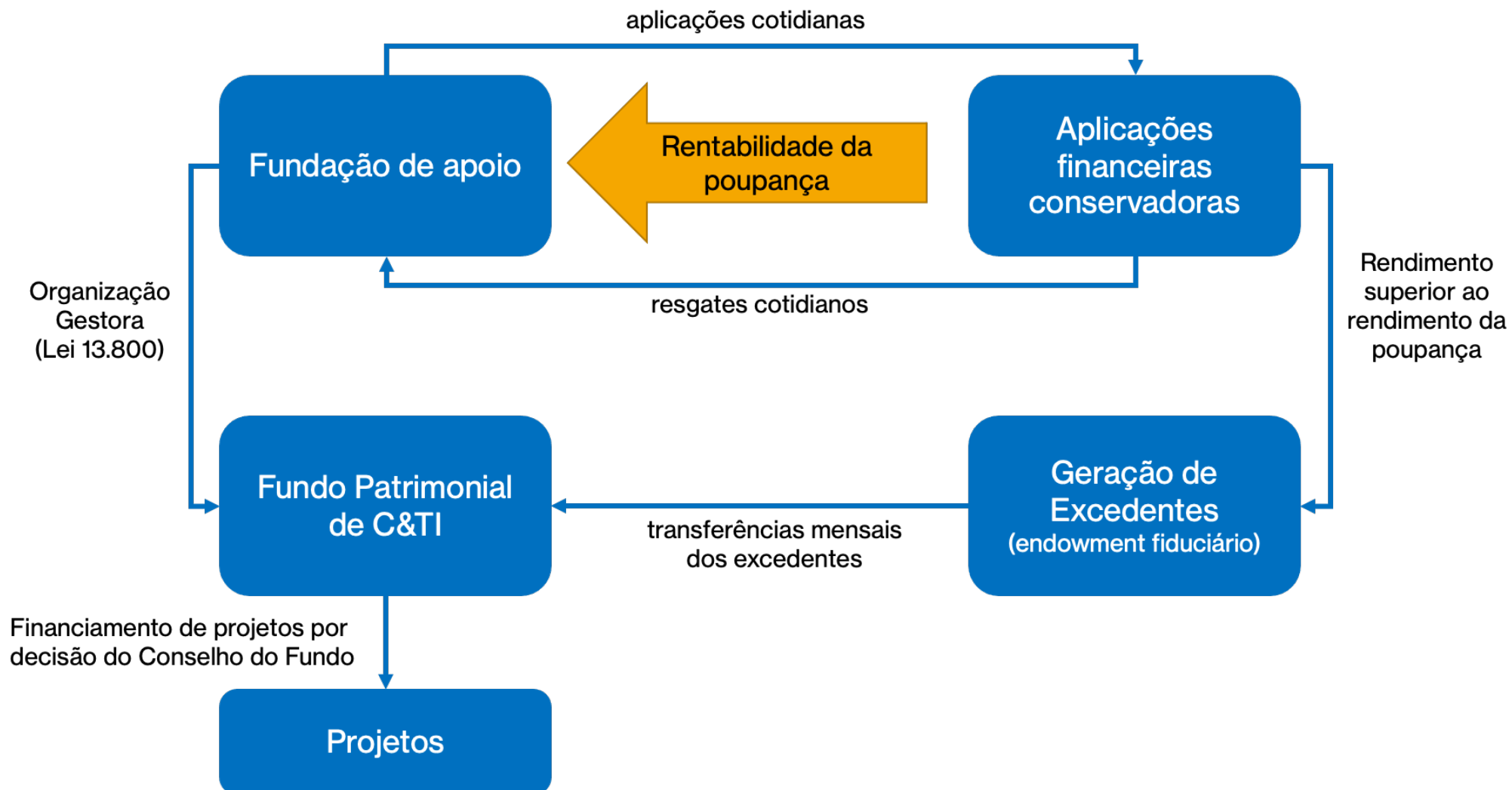
A Fundação Coppetec tem como objetivo geral atender com qualidade à comunidade da COPPE e demais unidades da UFRJ no desenvolvimento dos projetos de pesquisa, ensino, extensão e inovação, em conjunto com as entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com vistas ao desenvolvimento científico e tecnológico do país.

# O Endowment Fiduciário foi idealizado pela CULTURINVEST e implementado como inovação, pela FUNDAÇÃO COPPETEC

Foram mais de 6 meses de desenvolvimento, que mobilizou mais de 90 profissionais nas três entidades e que está baseada na captura de excedentes da rentabilidade da poupança (benchmark da remuneração de projetos de P&DI)



# FLUXOGRAMA DO ENDOWMENT FIDUCIÁRIO





# DEMONSTRAÇÃO DE UM ENDOWMENT FIDUCIÁRIO

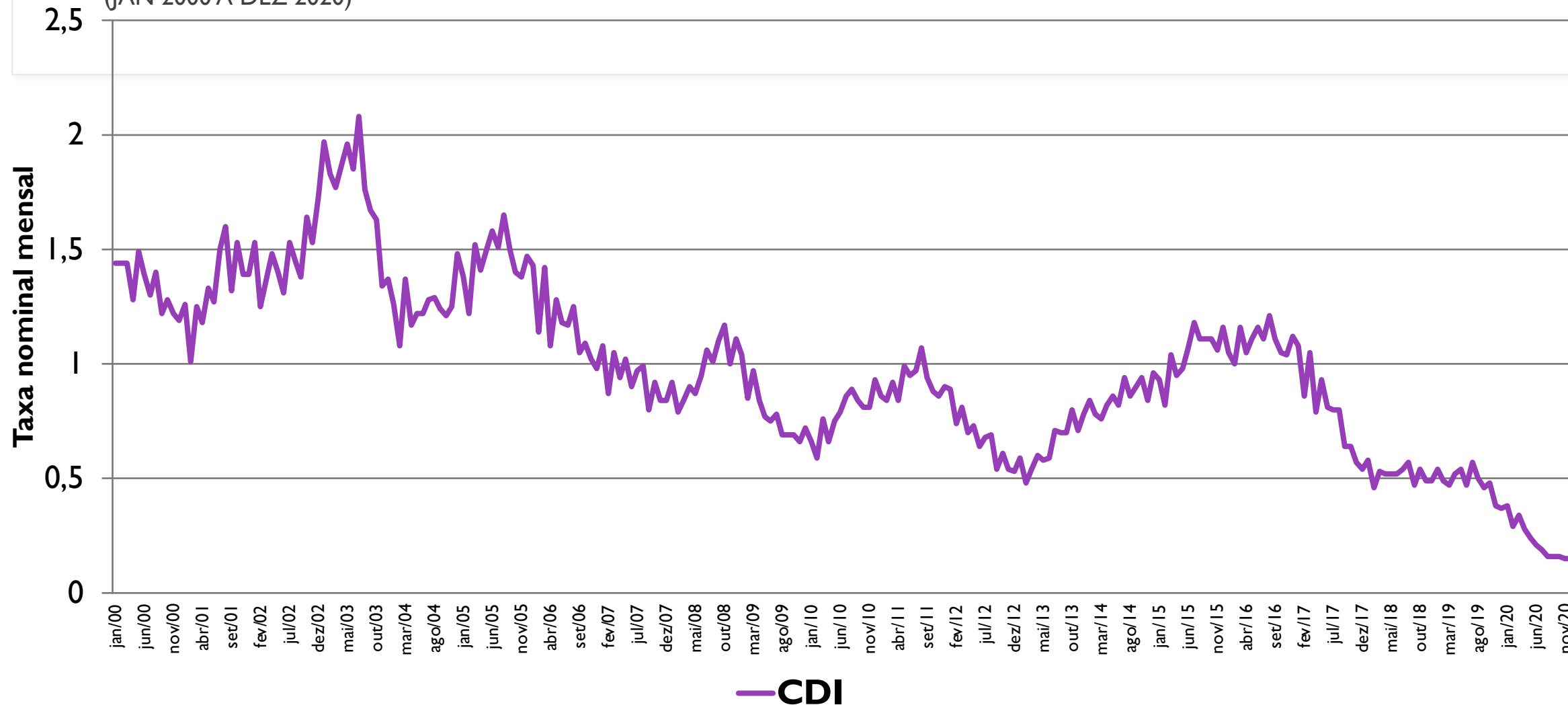
HIPOTECAMENTE CRIADO NO ANO 2000  
(HÁ 21 ANOS)



**CULTURINVEST**  
CONECTA

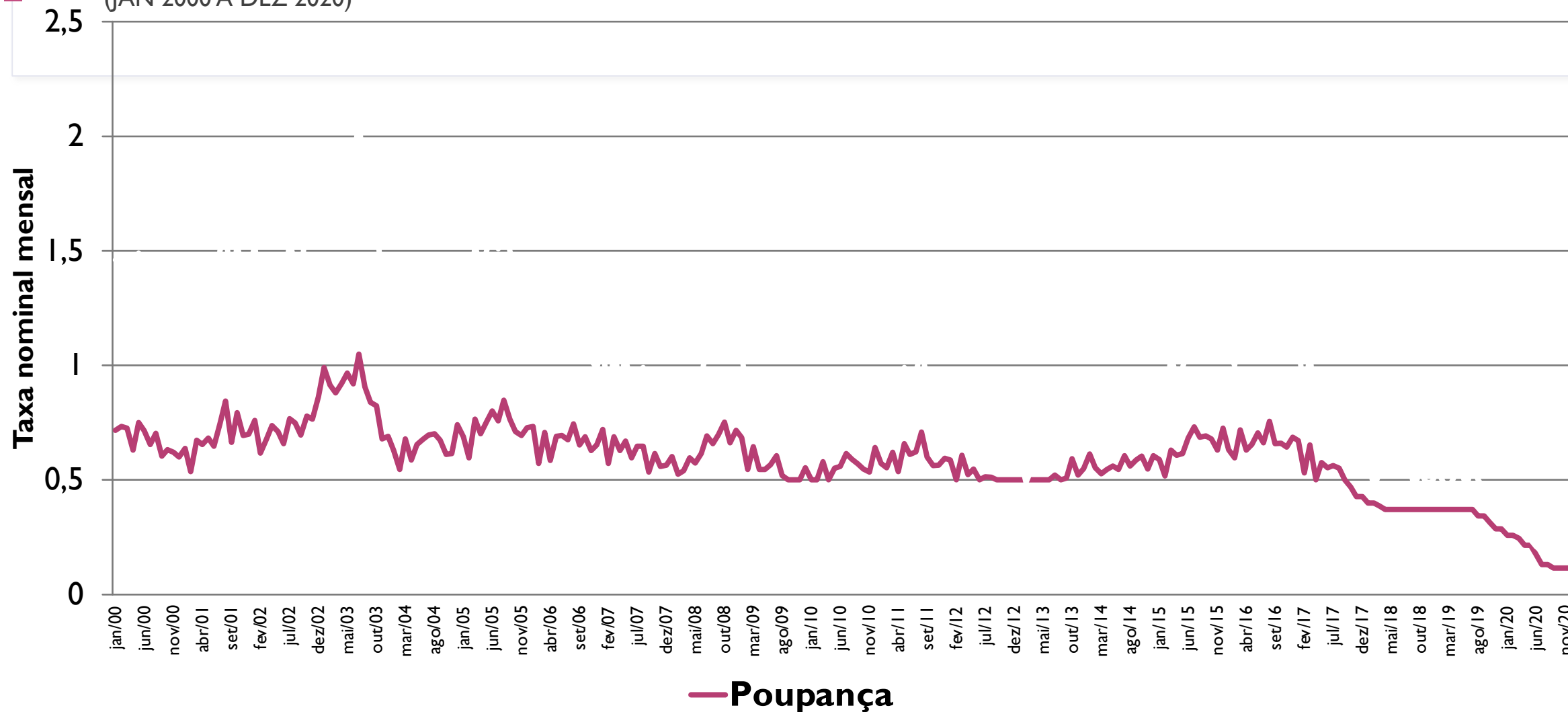
# LEVANTAMENTO DE DADOS HISTÓRICOS

(JAN 2000 A DEZ 2020)



# LEVANTAMENTO DE DADOS HISTÓRICOS

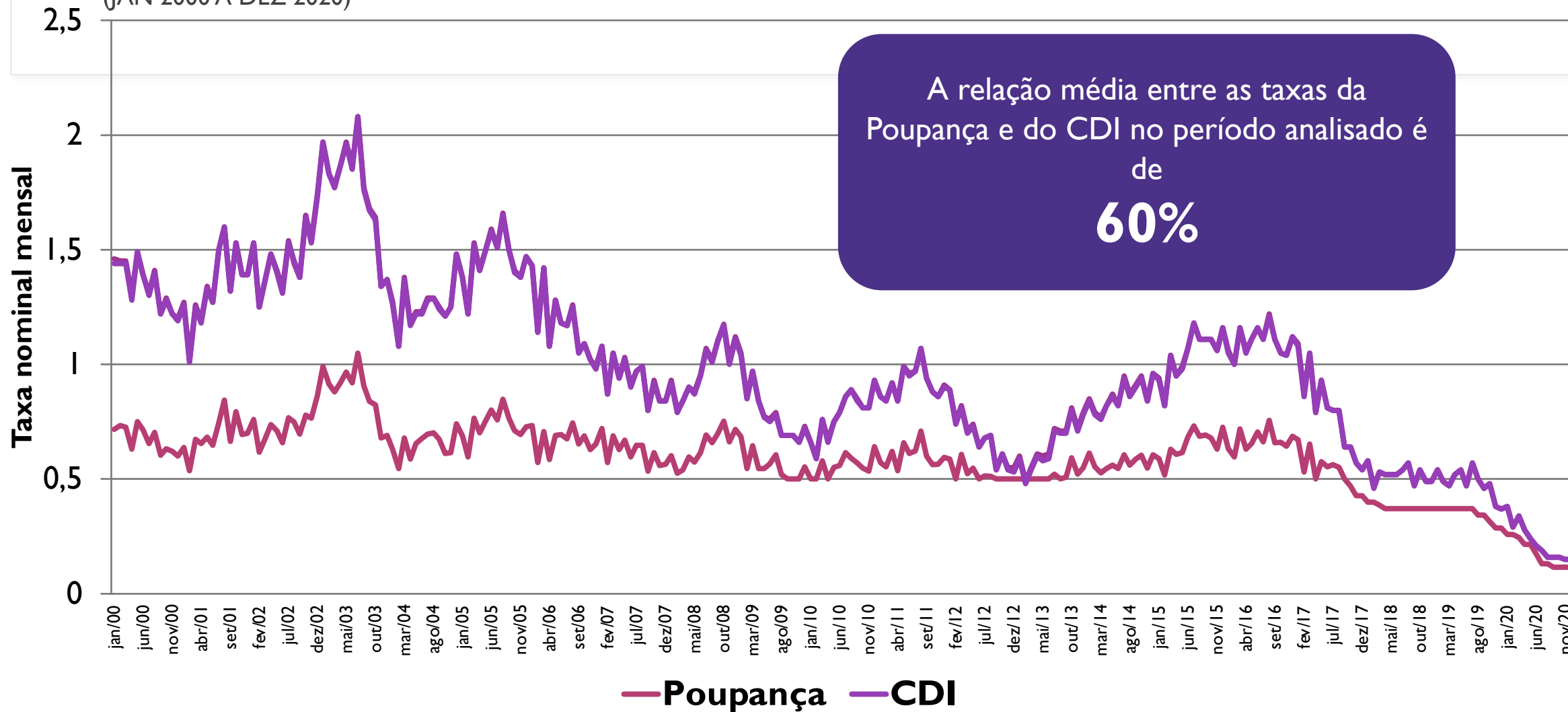
(JAN 2000 A DEZ 2020)



Fonte: BC – compilação Culturinvest

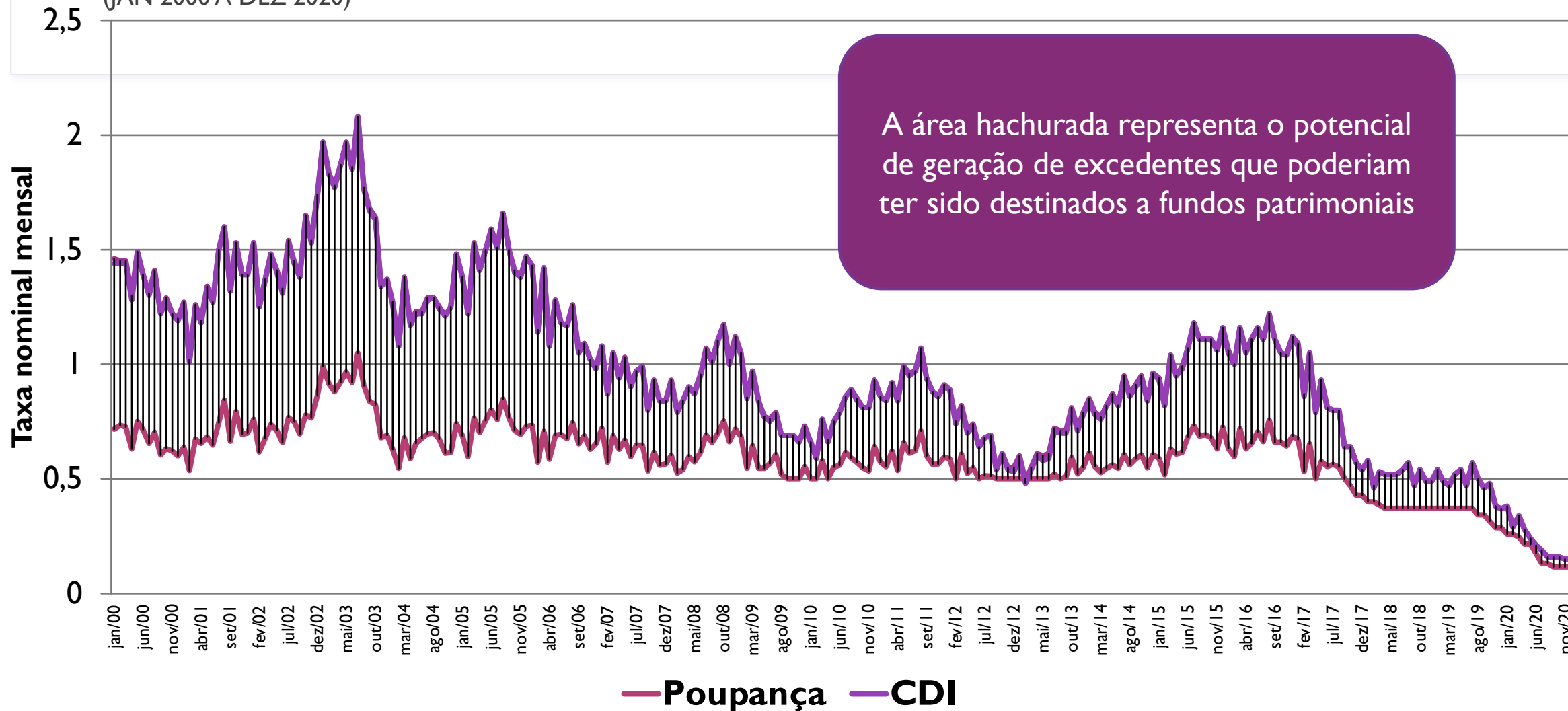
# LEVANTAMENTO DE DADOS HISTÓRICOS

(JAN 2000 A DEZ 2020)



# LEVANTAMENTO DE DADOS HISTÓRICOS

(JAN 2000 A DEZ 2020)



Fonte: BC – compilação Culturinvest

# CENÁRIO HIPOTÉTICO HISTÓRICO

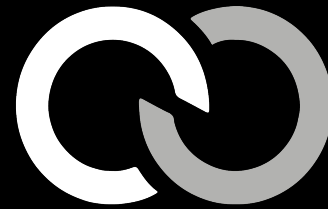
- Se houvesse um endowment fiduciário capturando excedentes entre CDI e poupança, desde janeiro de 2000;
- E se o **saldo médio mensal aplicado** tivesse sido de **R\$ 5 bilhões** nos 132 meses:
- O **endowment fiduciário hipotético** poderia ter capturado excedentes nominais da ordem de

**R\$ 4,8 bilhões**

para o fundo patrimonial.

## Conclusões sobre o período analisado (21 anos):

Rendimento médio da Poupança	<b>60,2%</b> do CDI
<b>Saldo médio mensal</b> aplicado ao longo do período analisado:	<b>R\$ 5,0</b> bilhões
Teria gerado um EXCEDENTE NOMINAL, ao longo do período analisado, para o endowment, no valor de:	<b>R\$ 4,8</b> bilhões
O <b>PATRIMÔNIO DO FUNDO</b> , considerados os investimentos financeiros levariam o PL em dezembro/2020, para cerca de	<b>R\$ 8,7</b> bilhões



**CULTURINVEST**  
—————  
CONECTA

**Linking people, ideas & capital**

**[www.culturinvest.com.br](http://www.culturinvest.com.br)**

**[Cristiano.Garcia@Culturinvest.com.br](mailto:Cristiano.Garcia@Culturinvest.com.br)**

**Fone: (11) 974-397-360**